

só nella hu Alcayde q' tambem servia de Carcereyro, e Porteiro feito pela Camera, e q' este não podia dar expedição ás diligencias, que havia pello dilatado termo, e Certões, e vendo tambem o q' sobre esta materia informou o Ouvidor Geral dessa Cappitania; Fui servido ordenar, por rezolução de treze do presente mez, e anno em consulta do meu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, que se possa crear este officio de Meyrinho pela necessidade delle, e que seja provido na forma dos mais off.<sup>os</sup> de que vos avizo para q' assim o tenhaes entendido. El Rey nosso Snor o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.<sup>r</sup> Alexandre Metello de Souza, e Menezes concelheyros do Seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> em trinta de Março de mil sette centos e trinta e dous. O Secrettario M.<sup>el</sup> Caettano Lopes de Lavre a fez escrever.—*onçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.—Alex.<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.*

---

### **Exigindo informação sobre os emolumentos dos officios**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné etc.—Faço saber a vos governador e Capitão general da Capitania de São Paulo, que por ser conveniente a meu serviço: Me pareceo ordenar-vos façaes a mais exacta averiguação que pudeses por averiguardes todo o rendimento de todos os officios e lugares de letras do vosso districto remetendo-me individual informação com a brevidade possivel para haver de se cobrarem na Chancellaria mor do Reyno os novos direytos que delles se deverem. El Rey nosso senhor o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda e o D.<sup>r</sup> Alexandre Metello de Souza e Menezes concelheyros do seu Conselho



Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fez em Lisboa occidental a trinta e hum de Março de mil sete centos e trinta e dous. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Alex.<sup>o</sup> Metello de Souza Menezes.*—*Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

**Sobre o embargo de huma porção de ouro pertencente ao ouvidor Franc.<sup>co</sup> Galvão da Fon.<sup>ca</sup>**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Alg.<sup>es</sup> daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. —Faço saber a vos Conde de Sarzedas G.<sup>or</sup> e Capitão Gn.<sup>1</sup> da Capitania de S. Paulo, que se vio a conta, que me deo vosso antecessor Ant.<sup>o</sup> da Silva Caldeira Pimentel em carta de dez de Julho do anno passado, em como se tinhão embargado na Caza da fundição dessa Cidade quatro mil, duzentos, oitenta e quatro outavas de ouro, assim do Cuyabá, como dos Guayazes, pertencentes ao Ouvidor Francisco Galvão da Fonseca, para que Eu lhe ordenasse o q' se devia obrar: E q' requerendo lhe os Credores do d.<sup>o</sup> Menistro, mandasse reter na caza da fundição todo o ouro, q' a elle pertencesse para Segurança das suas dividas se lhe embargára pela d.<sup>a</sup> cauza; como tambem mais doze Livras de ouro, que dos Guayazes se lhe remetião: Me pareceo dizer vos q' ao d.<sup>o</sup> Governador lhe não tocava, mandar fazer este embargo, e q' os requerim.<sup>tos</sup> que se lhe fizerão p.<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> Emb.<sup>o</sup>, os devia remeter as Justiças ordinarias; de q' vos avizo, para que assim o tenhaes entendido, e que o sequestro se manda por á ordem do Syndicante do d.<sup>o</sup> Menistro p.<sup>a</sup> deferir aos Credores na conformid.<sup>e</sup> das ordês, que se lhe expedem. El Rey nosso Snór o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.<sup>r</sup> Alexandre Metello de Souza e Menezes Concelhr.<sup>es</sup> do Seu Conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. Antonio de Souza Per.<sup>a</sup> a fez em

